



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 032/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A EMPRESA GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 02 e 03, JD Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1131165-7, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72 e pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR LUIZ ANTONIO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 15.200.893 SSP/SP e CPF nº 054.262.298-05.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, inscrita no CNPJ: 15.512.145/0001-49, sediada na Rua Dr. Filó, 154, Dermat, Cidade de Pontes e Lacerda _ MT, neste ato representada pelo Srº. **Gledson Ferreira de Souza** brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do RG.: 13260537 SSP/MT e no CPF: 933.193.631-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2015, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **09 de Fevereiro de 2015 e término em 17 de julho de 2015, ou até realização de novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R\$ 44.535,00** (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km diário	Km total	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	SAO VICENTE X SANTA LUCIA X SÃO PAULO X ESC. MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.	100	93	9.3000	2,95	27.435,00
03	TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS DE SÃO SIMÃO X DISTRITO SANTA CLARA DE MONTE CRISTO X SANTA LUZIA X ÁGUA NA BOCA X VILA BELA. (12.000 Km)			6.000	2,85	17.100,00
		TOTAL				44.535,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

05 – Secretaria Municipal de Educação
03 – Departamento de Ensino Fundamental
2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHAS: 76, 77 e 78.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 02 de Fevereiro de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO

VALDIR LUIZ ANTONIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI
CNPJ: 15.512.145/0001-49
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____
Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 972.790.991-49
R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OAB/MT 17659